ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE MURITIBA
Prefeitura Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA – BAHIA

LEI Nº 587/98

" Autoriza abertura de CRÉDITOS ESPECIAIS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA – ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Muritiba – Estado da Bahia, através do seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal – autorizado a abrir os seguintes CRÉDITOS ESPECIAIS, ao orçamento vigente;

I – até o limite máximo de R$80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a atender a despesas com o PROJETO " HABITAR BRASIL", - restaurações de casas populares – em convênio com o Governo Federal, transferidos através de liberação e de recursos oriundos da Caixa Econômica Federal;

II – até o limite máximo de R$100.000,00 (cem mil reais), destinados a atender despesas com a construção de unidade de "CENTRO MÚLTIPLOS DE USO", com o objetivo de incrementar e desenvolver atividades artísticas e culturais entre pessoas idosas e jovens, com recursos advindo de convênio com o Ministério da Previdência Social.

Art. 2º - Quando da abertura dos créditos autorizados no artigo anterior, o Poder executivo utilizará os recursos previstos para tal fim, na Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Muritiba, 10 de setembro de 1998

Humberto Oliveira Silva
Prefeito

Antônio Eloy de Oliveira Filho
Secretário da Administração